



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO	PROTOCOLO CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - M. N. 167 Livro 02 Folha 991 Data 30/06/86 Hora 16:00 <i>J. Moreira</i> Funcionário	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º
	AUTOR Vereador LOURIVAL MOREIRA DA MATA-PMDB		

PROJETO DE LEI Nº 20 /86, DE 30/06/86.

"Declara de Utilidade Pública Municipal o Centro de Tradições Gaúchas "Sinuêlo do Araguaia".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Centro de Tradições Gaúchas "Sinuêlo do Araguaia", com sede na Avenida das Aguas Quentes s/nº, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças(MT)., 30 de junho de 1986.

[Signature]
 LOURIVAL MOREIRA DA MATA
 Vereador-PMDB

Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de 30/06/86

" A T E S T A D O "

Atesto que o Centro de Tradições Gaúchas "Sinuêlo do Araguaia", com sede a Av. das Aguas Quentes, s/nº, Barra do Garças, inscrito no Cadastro de Contraintentes do Ministério da Fazenda nº 00964.767/0001-30, tendo como atividade principal zelar pelas tradições gaúchas, suas lendas e histórias proporcionar lazer a seus associados tendo como Diretor Presidente o Sr. Luiz Garcez e Secretário Celso Martins Sporn, vem funcionando regularmente no endereço supra citado e cumprindo as suas finalidades tudo de acôrdo com seus estatutos.

É o que cumpre atestar.

Barra do Garças, 27 de junho de 1986


Sidney Sanchez Lopes
JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORUM

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 30/06/86


realizada em 28 de julho de 1.985, às 17:30 horas na sede social da Empresa, à rua Manoel Ferreira de Mendonça nº 171, bairro Bandeirantes, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- 1 - Tomada de Conta dos Administradores, Exame, Discussão e Votação das Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1.984;
 - 2 - Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
 - 3 - Eleição dos membros do Conselho de Administração;
 - 4 - Eleição dos membros do Conselho Fiscal;
 - 5 - Aprovação da correção da expressão monetária do capital social;
 - 6 - Alteração salarial;
 - 7 - Outros assuntos de interesse social.
- Cuiabá, 15 de julho de 1.985.
ILSON FERNANDES SANCHES
Presidente do Conselho de Administração
RODNEY DE OLIVEIRA SANTOS
Dir. Adm. Financeiro

ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/85

Associação Matogrossense dos Municípios, faz saber que se acha aberta a TOMADA DE PREÇOS Nº 001/85, para contratação da Empresa de Engenharia, para construção da sede própria no C.P.A., 1ª ETAPA em Cuiabá-MT., sob empreitada por preço Global fixo e irrevogável.

O Capital mínimo exigido para participar da Licitação será de Cr\$ 600.000.000 (Seiscentos Milhões de Cruzeiros) integralizados até 30 dias da data da abertura da proposta.

As propostas deverão ser entregues às 09:00 horas do dia 26 de julho de 1.985, na sala de Comissão de Licitação no Edifício Milão, sala 96 — 9º andar na Av. Isaac Póvoas nº 1331, com tolerância de 05 minutos.

O Edital completo bem como os demais elementos elucidativos da presente Licitação, estão a disposição no endereço supra citado e serão entregues ao interessado mediante o recolhimento da quantia de Cr\$ 500.000 (Quinhentos Mil Cruzeiros), na tesouraria da A.M.M. Cuiabá, MT., 16 de julho de 1.985.

Darcy Capistrano de Oliveira Filho — Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREÓ

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/85

A Prefeitura Municipal de Poxoreó, torna público que fará realizar no próximo dia 26 do corrente mês (JULHO) de 1.985 às 10:00 horas em sua sede situada na Av. Brasil 278 Concorrência para aquisição de uma USINA PRÉ MISTURADORA DE ASFALTO A FRIO TIPO P.M.F. — 33E com capacidade de 40 a 60 Ton. por hora, com Filo para 3 Materiais.

— 01 Caldeira Aquecedora de Asfalto, com Capacidade de 2.300 Litros, equipada com Barra Espargidora, 2 Maçaricos, Tanque de Combustível, Motor Bomba a Diesel com Sistema de Embreagem.

As informações poderão ser obtidas pelo Telefone 436-1170.

Poxoreó, 15 de julho de 1.985

LINDBERG RIBEIRO NUNES ROCHA

Prefeito Municipal

CONHECIMENTO Nº 2945

3 — 1

TERCEIROS

SENALA DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM ARAÇÁ

A "Associação dos Moradores do Jardim Araçá", com Sede Nesta Capital, fundada em 18 de junho de 1.983, situada provisoriamente à Rua C, Quadra 02, Casa 02

estatutivos, sem convicção política partidária e religiosa, formada por uma DIRETORIA eleita anualmente, composta de 16 (Seiszeis) membros assim distribuída: 01 (hum) Presidente, 01 (hum) Vice Presidente, 02 (dois) Tesoureiros (1º e 2º), 02 (dois) Secretários (1º e 2º), 03 (três) Conselhos Fiscais, 04 (quatro) Suplentes, 01 (hum) Diretor Promoções Sociais, 01 (hum) Diretor Educação e 01 (hum) Diretor Esportes.

A Assembléia Geral é seu Órgão Soberano, a qual tomará as decisões relativas à Associação, tais como: Modificações dos Estatutos, delegação das funções e serviços dos membros e inclusive a dissolução da DIRETORIA.

Cuiabá - Mato Grosso, 01 de julho de 1.985.

JESSÉ MENDES ALVES

Presidente

JAMESTOWN BORRALHO PAES DE BARROS

Diretor de Promoções Sociais

D.G. 86

EXTRATO DO ESTATUTO DO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS "SINUÉLO DO ARAGUAIA"

Identificação: Nome: Centro de Tradições Gaúchas "Sinuelo do Araguaia".

Sede: Av. Das Águas Quentes S/nº — Barra do Garças-MT.

Data de Fundação: 20 de setembro de 1.984.

Duração: Por tempo indeterminado

Finalidades: a) Zelar pelas tradições gaúchas, suas lendas, sua história, música, canções, costumes e divulgá-las. b) propugnar por uma sempre maior elevação moral e cultural da tradição gaúcha. c) fomentar a criação de centros congêneres nas demais regiões do Brasil. d) proporcionar lazer a seus sócios e familiares.

Súmula: Esta entidade terá as seguintes categorias de sócios: Fundadores, Remidos, efetivos, Beneméritos, Honorários e Contribuintes. Terá como órgão constitutivo do Centro a Assembléia Geral, um conselho, a diretoria e departamentos. Anualmente escolherá sua primeira prenda e o Posteiro da invernoada artística será nomeado pelo Presidente. O patrimônio será constituído de bens imóveis, móveis, utensílios, rendimentos, jóias, mensalidades e eventuais doações ou aquisições. No caso de extinção seus pertences deverão ser doados à entidades filantrópicas do município.

Luiz Garcez — Presidente

Celso Martins Spohr — Secretário

CONHECIMENTO Nº 2947

AGRO PASTORIL DO MARAPE S/A.

CGC — 03.580.644/0001-94

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convocados os senhores acionistas da AGRO PASTORIL DO MARAPE S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 25 de julho de 1.985, às 11 horas, em sua sede social à Av. Presidente Marques nº 1.076 em Cuiabá — Estado de Mato Grosso, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1.983;

b) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o corrente exercício social e fixação de seus honorários;

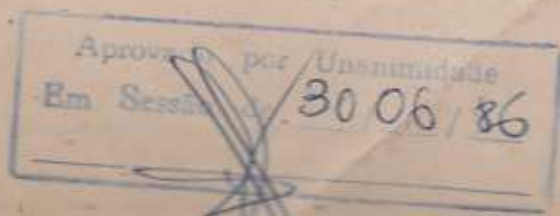
c) Outros assuntos de interesse social. Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se referem o artigo 133 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1.976, relativos ao exercício social findo em 31.12.1.983.

Cuiabá-MT., 10 de julho de 1.985.

JOSÉ ABRAO NETO — Diretor Superintendente

CONHECIMENTO Nº 2951

3 — 1



INSCRIÇÕES IMPORTANTES

1. CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUÍTO C.C.C. AO PREZAR DE SEU COTIZADOR.
2. PRESSIONAL E INDIVIDUAL EM DINHEIRO NAIS PERFEITAMENTE LEGITIMO.
3. NAIS PRESSIONAL DE QUANTO DE "USO DA REPARTIÇÃO".
4. DEZES EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5. APRESENTE TODAS AS TAGS AO DIGNO DA SIF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6. PRESSIONAL OS CAMPOS BRANCOS EM QUADROS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRADO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍTO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO C.C.C.

00 964 767/0003-30

Aprovada por Conselho Superior
Em Brasília
30/06/85

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ULTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 - INFORMAÇÕES GERAIS 01 INSCRIÇÃO ANTERIORMENTE NO C.C.C.? SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> 01 8 02 6 02 SOLICITAÇÃO DE BARRA NA MARCA DO (CMCO) ANO? SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> 03 0 04 9 03 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.C.C. (Nº BARRA) <input type="text"/> (Nº DÍGITO) <input type="text"/> (CONTROLE) <input type="text"/> 0 0 0 1					05 - INFORMAÇÕES FINANCEIRAS 01 MES DE BALANÇO 02 PERCENTUAL DO CAPITAL DE PREZAR NACIONAL 01 0 0 0 0 DE PREZAR ESTRANGEIRA 07 0 0 0 8 03 FÓRMULA DE CAPITAL (Assinale com "X") / NÚMERO DE COTAS DE CAPITAL 01 6 ENTRE DE 100.000 E DE 1.000.000 02 4 NÚMERO DE COTAS DE CAPITAL 03 2				
04 - RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS 01 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHE HABITUALMENTE IMPOSTO DE RENDA (RETRABUÇÃO) 00 9 EXPORTAÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> 01 7 LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS 08 4 ENERGIA ELÉTRICA 09 2 MINERAIS 10 6 TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA 11 4 ICM 12 2 PROPRIEDADE TERRITORIAL E PATRIAL URBANA 13 0 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS 14 9 PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL 02 5 IMPORTAÇÃO 03 3 IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE) 04 1 OPERAÇÕES FINANCEIRAS 05 8 SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL) 06 6					06 - NATUREZA JURÍDICA 01 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA) 00 6 EMPRESA PÚBLICA 11 3 SOCIEDADE EM NOME COLETIVO 01 4 SOC. DE ECONOMIA MISTA 111 1 SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA 02 2 SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO) 112 0 SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO) 113 3 SOC. EM COMANDA SIMPLES 04 9 EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS) 14 4 SOC. EM COMANDA POR AÇÕES 05 7 FUNDAÇÃO 15 4 SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS 06 5 ASSOCIAÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> 16 2 SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO 07 3 AJUTARIA 17 0 SOC. COOPERATIVA 08 1 ÓRGÃO PÚBLICO 18 9 FILIAL/SUCURSAL/AGÊNCIA DE EMPRESA SEDEADA NO EXTERIOR 09 0				
07 - ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE 01 DESCRIÇÃO ASSOCIAÇÃO CULTURAL CÓDIGO 0 0 2 2									
08 - DENOMINAÇÃO 01 FORMA DO RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SINUELO DO ARAGUAIA 02 NOME DE FANTASIA CTG SINUELO DO ARAGUAIA									
09 - ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE 01 RUA / NOME DO LOGRADOURO RUA DAS ÁGUAS QUENTES 02 NÚMERO SN COMPLEMENTO (ANEXOS, GALERIA, ETC.) 03 BARRIO OU DISTRITO CEP 78 3 0 0 0 SÍMBOLO DA UF MT 04 MUNICÍPIO Barra do Garças COGO DO MUNICÍPIO 9 0 3 5 COGO DA INSPECTORIA									
10 - PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA 01 INSCRIÇÃO NO CPF NÚMERO BAISCO 1 2 7 0 6 2 3 1 0 CONTROLE 2 0 02 NOME LUIZ GARCEZ					12 - CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS 01 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR DATA DE RECEPÇÃO 1 2 4 6 2 7 8 5 0 1				
03 DATA 27 de agosto de 1985 04 LOCALIDADE DE ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PORTANTE O RAZÃO SOCIAL 					13 - RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE CARIMBO DO ÓRGÃO/ROUBICA DO FUNCIONÁRIO 12462/9035 28 AGO 1985 SIF - INSCRIÇÕES				
05 DATA DE RECEPÇÃO 28 0 8 8 5 06 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO 0163491					14 - PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE 01 DATA DE RECEPÇÃO 28 0 8 8 5 02 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO 0163491				

Aos vinte dias do mes de setembro de hum mil e novecentos e oitenta e quatro, às vinte horas, nesta cidade de Barra do Garças Estado de Mato Grosso, reuniram-se com o propósito de fundarem o centro de tradições gaúchas "CTG" SINUELO DO ARAGUAIA, as seguintes pessoas: Sr. Nelson Mulinari, Nelson Manoel Marques, Luiz Garcês, Guido Diehl, Celso Martins Spohr, Mário Euzebio Mazureck, Sra. Nelly Irene Diehl, Wanilton Luiz Alves, Paulo Junqueira da Silva, Waldemar Brandhi Borges, Luiz Antonio Diehl, Nelmo Roque Scher, Luiz Armando Hoff, Etelmo Carlos Maggioni, Nelson Adiers, Jorge Emilio M. Diehl, Clovis Diniz Guerreiro, Pedro Ross, Orlando Roewer, Humberto J. F. Ceretta, Jorge Luiz Machado, Arnildo Vinzel, Laurindo Boher, Lauro Hugo Sauter, Gilberto Monteiro Dias, Isidoro Celso dos Santos, Eric José Basso, Rosalvo Santini, Elias Rodrigues Aquino, Ernesto José Antonio, José Barros, Romeu Luiz Bekorni e Abrahão Jorge Martins, Onofre Roncato e Homero Bitencourt. Tendo sido na oportunidade escolhida a Comissão Provisória do Centro, a qual por aclamação elegeu a Diretoria Provisória, que ficou assim composta: Sr. Luiz Garcês, Presidente "PATRÃO"; Sr. Guido Diehl, Vice-Presidente "CAPATAZ"; Sr. Celso Martins Spohr, Secretário "SOTA-CAPATAZ" e o Sr. Mario Euzébio Mazureck, Tesoureiro "AGREGADO DAS PIÇHAS". A Comissão do Centro, formada pelos associados que compõem a Diretoria Provisória e mais pelos seguintes conselheiros: Eric José Basso, Onofre Roncato, Eric Basso, Humberto Ceretta, Jorge Luiz Machado, Luiz Antonio Diehl, Antonio Minetti Flores, Elias Rodrigues Aquino e o Sr. Paulo Junqueira da Silva, os quais, além de outras decisões, deverão elaborar o projeto dos Estatutos. Uma vez expostada a Diretoria e como nada mais houvesse a ser tratado, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos e eu, Celso Spohr, Secretário, lavrei a presente ata, a qual, após lida e achada conforme, vai assinada por todos os associados fundadores, como prova da vontade livre de cada um de organizar o Centro.

Ass.: Nelson Mulinari, Nelson Manoel Marques, Luiz Garcês, Guido Diehl, Celso Martins Spohr, Mario Euzebio Mazureck, Sra. Nelly Irene Diehl, Wanilton Luiz Alves, Paulo Junqueira da Silva, Waldemar Brandhi Borges, Luiz Antonio Diehl, Nelmo Roque Scher, Luiz Armando Hoff,

Em Sessão de

Stelmo Carlos Maggioni, Nelson Adiers, Jorge ~~Enllo~~ E. Bahl, Clovis Diniz Guerreiro, Pedro Ross, Orlando Roewer, Humberto J. P. Ceretta, Jorge Luiz Machado, Arnildo Vinsel, Laurindo Potter, Lauro Hugo Sauter, Gilberto Monteiro Dias, Izidoro Celso dos Santos, Enio José Basso, Rosalvo Santini, Elias Rodrigues Aquino, Ernesto José Antonio, José Barros, Remeu Luiz Bokorni, ~~Adriano~~ Jorge Martins, Onofre Roncato e Homero Bitencourt.

Reconheço

Reconheço

[Signature]
PRESIDENTE
LUIZ GARÇEZ

[Signature]
SECRETARIO
Celso Spohn

CERTIDÃO

Certifico que li hei a
marcagem do Re-
gist no nº 409
de fls. 26-29 de
ordem do húsc
B- Cide Reg. de Pos.
suas Arquidicas
B. do Garças (MT), 24/08/1985

OFICIAL

Cantório do 1º Ofício - Barra do Garças - MT
Reconheço semelhança firma de
Celso Martins Spohn
Em teste unho uy da verdade
Barra do Garças, 24/08/1985

CANTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Barra do Garças - Mato Grosso
Reconheço por Semelhança a
firma de Luiz Gar-
cez por ato
de Paulo Junque-
ira da Silva
Em Testemunho uy da verdade
Barra do Garças, (MT) 23/08/1985

Reconheço
... a firma de
Garcez
... do Garças 23-08-95
Paulo Junqueira d. A.

CAPÍTULO I "DO CENTRO E SEUS FINS"

ART 1º - O Centro de Tradições Gaúchas de Barra do Garças, tem sua sede e foro na cidade de Barra do Garças Est. de Mato Grosso, fundado em 20 de setembro de 1984.

ART 2º - O Centro terá por finalidade:

a)- Zelar pelas tradições gaúchas, sua história, suas lendas, músicas, canções, costumes e, conseqüentemente divulgar não só no Est. como além fronteiras, inclusive no exterior.

b)- Propugnar por uma sempre maior elevação moral e cultural da tradição gaúcha.

c)- Fomentar a criação de centros congêneres nas demais regiões do Brasil, dando-lhe todo o apoio possível, inclusive orientando-os para o fiel cumprimento, dos fins a que se destinam.

d)- Proporcionar lazer a seus sócios e familiares.

ART 3º - O Centro não desenvolverá qualquer atividade política partidária, racial ou religiosa.

ART 4º - É dever do Centro acatar e defender todas as leis vigentes no país.

CAPÍTULO II - "DOS SÓCIOS"

ART 5º - São as seguintes categorias de sócios: FUNDADORES, REMIDOS, EFETIVOS, BENEMÉRITO, HONORÁRIOS E SÓCIOS CONTRIBUINTES.

1- São sócios Fundadores os que assinaram a ata de fundação do Centro.

de 21 (vinte e um): Sendo que lançamentos de novos títulos nesta categoria ficarão a cargo da Diretoria quando houver interesse ao Centro. Ficando estes após o pagamento dos títulos, desobrigados de pagar mensalidades.

III- São sócios Efetivos, todos os que participam diretamente das atividades do Centro, e que estejam sujeitos ao pagamento da jóia e mensalidade-.

IV- São sócios Honorários, por decisão favorável da maioria simples dos membros da diretoria e do conselho de vaqueanos, aquelas pessoas que tenham contribuído sobremaneira, para o desenvolvimento das tradições gaúchas ou para qualquer outra forma, tenham merecido esta homenagem do Centro-.

V- Serão considerados beneméritos por decisão favorável reunidos, os sócios ou mesmo as pessoas estranhas do quadro sócio, que tiverem prestado relevantes serviços (especiais) ao Centro-.

VI- São sócios Contribuintes os que residem fora do Município, com exceção de Aragarças e Pontal e estão sujeitos ao pagamento da jóia e uma contribuição de 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade anual do sócio Efetivo, pagável até o último dia de cada ano e mesmo participando de associação não podem ser votados-.

VII- O Título de Remido só será transferível quando:

Inciso 1- Ocorrer mudança do proprietário do título para outra localidade, devendo ser comprovada perante a Diretoria-.

Inciso 2- A preferência de compra do título será do Centro-.

Inciso 3- O valor da aquisição do título será do Centro-.

Inciso 5- O valor da aquisição do título pelo Centro, nos termos do inciso II, será de 50% do valor nominal do título vigente na época da transação-.

Inciso 4 - Caso não haja interesse do Centro pela aquisição do título, este poderá ser vendido somente a pessoa aprovada nos termos do art. 6º, pelo preço do dia sendo que, 50% (cinquenta por cento) deste valor será revertido ao Centro-.

§ 1º- Das demissões cabe recurso para a Assembleia Geral, com a assinatura mínima de 20% dos sócios em dia com suas obrigações: cuja convocação poderá ser solicitada pela parte interessada à Diretoria, que o fará extraordinariamente se for o caso.

§ 2º- A cada associado cabe o direito de propor novos sócios desde que esteja em dia com seus deveres para com o centro, e acate a decisão da Diretoria.

ART 7º - Cada sócio, respeitada as categorias honorários, benemérito e remido, além da jóia estipulada, pelo Conselho dos Vaqueanos, contribuirá com uma importância mensal, pela forma que o conselho dos Vaqueanos estipular.

ART 8º - São direitos dos sócios:

a-Usufruir todos os benefícios e regalias que o centro proporcionar.

b-Votar e ser votado nas eleições gerais, respeitada as restrições do § 6º do Art. 5º-.

c-Apresentar à Diretoria ou ao Conselho sugestões que jogar de interesse para o Centro.

d-Representar contra qualquer abuso ou irregularidade que ocorrer no Centro.

e-Requerer sua transferência para a categoria "Contribuinte" uma vez que justifique a sua mudança de domicílio fora do Município.

f-Uma vez voltando a residir no Município e comunicando à Diretoria, solicitar a reversão da categoria Contribuinte para a de Efetivo, independente de pagamento de nova jóia.

g-Solicitar sua exclusão em qualquer época à Diretoria, desde que esteja quites com a Tesouraria.

ART 9º - São Deveres dos sócios:

a-Acatar as decisões dos órgãos competentes do Centro.

b-Ter pleno conhecimento do presente Estatuto

quer funções, quando eleito ou designado pela Direto-
ria salvo motivo relevante-.

e-Satisfazer o pagamento da jôia e da contri-
buição estipulada, desde que assim determine a catego-
ria de sócio a que estiver enquadrado junto ao Centro.

f-Zelar pelo patrimônio moral e material do
Centro.

ART 10- É vedado ao sócio tomar qualquer deliberação
ou atitude em nome do Centro, sem que para tal esteja
devidamente autorizado pela Diretoria.

§ único- sócio não responde subsidiariamente
pelas obrigações sociais.

III - CAPÍTULO III-

" DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO "

ART 11- São órgãos constitutivos do Centro;

- a)- Assembléia Geral;
- b)- Conselho;
- c)- Diretoria;
- d)- Departamentos.

SECCÃO "A"- DA ASSEMBLÉIA GERAL:

ART 12- A Assembléia é órgão soberano e deliberará por
maioria simples.

§ único- A Assembléia se reunirá Ordinariamen-
te na segunda quinzena do mês de setembro de cada ano.

ART 13- A Assembléia será convocada extraordinariamente

Por petição de...

A- no mínimo vinte por cento dos sócios em pleno
gozo de seus direitos.

B- Por deliberação de Conselho da Diretoria.

C- O edital de convocação que deverá ser feita
pela imprensa falada ou escrita, deverá conter os moti-
vos da convocação e sua publicação deverá ocorrer com
o mínimo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

convocado pelo Conselho quando então competirá ao Presidente deste órgão assiná-lo, ou no caso previsto na alínea "A" do art 13º que será assinado pelos vztos. Requerentes.

Aprovado por voto maior
Em 20/01/86

ART 14- A Assembléia funciona e delibera:

- a)- Em primeira chamada, com a maioria simples, dos sócios, em pleno gozo de seus direitos.
- b)- Em segunda chamada, com um intervalo de meia hora mais tarde, com número mínimo de 20 sócios.

ART 15- A presidenciada Assembléia, será pelo presidente do Centro, que constituirá a mesa, auxiliada por dois Secretários, sendo um de Ata.

§ único- A critério do Presidente, poderá a presidência dos trabalhos ser exercidas por pessoas es tranhas a Diretoria desde que sejam sócios.

SECCÃO "B" - DO CONSELHO.

ART 16º- O Conselho é um órgão fiscal deliberativo, de poderes imediatamente inferiores ao da Assembléia, com posto de seis membros titulares e três suplentes, eleito por voto secreto, juntamente com a Diretoria, e denominar-se-a conselho de Vaqueanos.

ART 17º- Compete ao Conselho:

- a) Fiscalizar os trabalhos da Diretoria e dos Departamentos.
- b) Visar os balancetes da Tesouraria.
- c) Autorizar as despesas superiores a dez salários mínimos vigente na região.
- d) Deliberar sobre a modificação das contribuições.
- e) Juntamente com a Diretoria, decidir sobre a aceitação de novos sócios.

ART 18- O Conselho reunir-se-á obrigatoriamente, uma vez em cada dois meses, e extraordinariamente quando se fizer necessário.

ART 20- A primeira Diretoria será eleita em março de 1985, com o mandato até a 2ª quinzena de setembro de 1986, sendo que após esta data serão eleitas novas diretorias de 2 em 2 anos por ocasião da Assembleia Obrigatória sendo órgão executivo do Centro tendo para tal ampla autoridade e será composta dos seguintes membros:

- a)- Presidente (Patrão).
- b)- Vice-Presidente (Capataz).
- c)- 1º Secretário (1º Sota Capataz).
- d)- 2º Secretário (2º Sota Capataz).
- e)- 1º Tesoureiro (1º Agregado das Pilchas).
- f)- 2º Tesoureiro (2º Agregado das Pilchas).
- g)- Encarregado da "FALAS", nomeado pela Diretoria.

ART 21- A Diretoria reunir-se-á em secção ordinária trimestralmente e em carater extraordinário quando se fizer necessário.

ART 22- As reuniões da Diretoria poderão comparecer os Diretores dos Departamentos que poderão dar sugestões porém não terão direito a voto.

ART 23- Compete ao Presidente "Patrão":

a)- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, bem como todo e qualquer regulamento do Centro.

b)- Representar o Centro ou nomear quem o represente em qualquer ato público ou particular, judicial ou extrajudicialmente.

c)- Presidir as reuniões do Centro, com exceção das realizadas pelo Conselho.

d)- Nomear ou exonerar os Diretores dos Departamentos.

e)- Designar os dias de reunião da Diretoria.

f)- Proclamar os resultados das eleições e dar posse aos eleitos nas respectivas Assembleias.

financeira e as Atas e correspondências, respectivamente, com o Tesoureiro e Secretário.

i) Apresentar na secção da posse da nova Diretoria relatório circunstanciado das atividades do Centro, durante sua gestão.

j)- Apresentar à Assembléia anualmente, na segunda quinzena do mês de setembro, um completo relatório das atividades e movimento financeiro do Centro.

k)- Autorizar as despesas necessárias até o limite de 10 salários mínimos vigente na região.

l)- Convocar as secções da Assembléia.

m)- Designar auxiliares necessários à administração.

ART 24- Compete ao Vice-Presidente "Capataz"-.

a)- Substituir o Presidente em seus impedimentos

b)- Auxiliá-lo em suas funções.

c)- Assumir a presidência do Centro até o fim do período letivo, em caso de vagar o cargo de Presidente, desde que se verifique após a metade da gestão.

ART 25- Compete ao 1º-Secretário, "1º SOTA-CAPATAZ".

a)- Substituir o Presidente na ausência do vice

b)- Manter em dia o registro do Centro, junto as repartições competentes.

c)- Conservar sempre atualizado o fichário cadastral dos sócios do Centro.

d)- Dirigir os serviços de Secretário do Centro

e)- Assinar com o Presidente as correspondências do Centro.

f)- Lavrar e assinar as Atas.

g)- Redigir, publicar e arquivar as convocações, avisos e circulares da Diretoria.

ART 26- Compete ao 2º Secretário "2º Sota Capataz".

a)- Substituir o 1º Secretário em seus impedimentos.

b)- Auxiliá-lo em suas funções.

a)- Dirigir os serviços da tesouraria
b)- Assinar com o Presidente os documentos da
responsabilidade financeira.

c)- Conservar sob sua guarda e responsabilidade os valores monetários pertencentes ao Centro.

d)- Depositar em estabelecimento bancário, toda a importância em dinheiro pertencente ao Centro.

e)- saldar as dívidas reconhecidas pelo Presidente ou devidamente comprovadas.

f)- Apresentar trimestralmente 'a Diretoria, um balancete do movimento da Tesouraria e um balancete geral no fim de cada ano por ocasião de sessão da Assembléia.

ART 28- Compete ao 2º Tesoureiro "2º Agregado das Pilchas".

a)- Auxiliar o 1º Tesoureiro em suas funções.

b)- Substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos.

ART 29- Se ocorrer pedido de demissão coletiva da Diretoria, será este encaminhado ao Conselho, o qual convocará a Assembléia dentro de 72 (setenta e duas) horas para a sua apreciação.

ART 30- No caso de ser aceito o pedido de demissão coletiva da Diretoria, a Assembléia providenciará imediatamente a realização de novas eleições.

§ único- Assumirá a presidência do Centro, no caso previsto no presente Art., o Presidente do Conselho até a posse da nova Diretoria, assumindo todos os direitos e obrigações inerentes ao cargo.

ART 31º- As eleições a que se refere ao Art. anterior, serão realizadas no prazo máximo de 20 dias, contados da assensão à Presidência do Centro do Presidente do Conselho.

Secção "D" - Dos Departamentos:

Centro, e existirão tantos quanto se julgar necessário.

Aprovado por Unanimidade

ART 33- Os Departamentos terão seus respectivos Diretores nomeados pelo Presidente do Centro.

ART 34- Os Diretores dos Departamentos deverão comparecer às reuniões da Diretoria quando convocados, sem direito a voto, podendo todavia apresentar sugestões que lhes parecerem de interesse do Centro.

§ Único- Nenhum Diretor de Departamento, só ou com seus auxiliares, poderá representar ou falar em nome do Centro ou da Diretoria em qualquer solenidade ou comemoração, sem que esteja para tanto devidamente autorizado pelo Presidente.

- CAPÍTULO IV -

PRIMEIRA PRENDA.

ART. 35- O Centro deverá anualmente, escolher dentro do seu quadro de sócios, a primeira prenda.

a)- Qualquer dos associados ou filhos de sócio, desde que em plano de gozo de seus direitos sociais poderá concorrer a eleição para título de primeira prenda.

b)- Somente poderão votar para a eleição da primeira prenda os sócios do Centro, desde que em plano gozo de seus direitos.

c)- A entrega de faixa a primeira Prenda, eleita, deverá ser feita no máximo 30 (trinta dias) após a eleição, e em solenidade especial seguida de um baile.

d)- A primeira Prenda deverá sempre que possível, representar as Prendas, como também acompanhar e auxiliar o Centro em todas as suas atividades sociais.

- CAPÍTULO V -

-Do Posteiro da Invernada Artística-

ART 36- O Posteiro da Invernada Artística, que será nomeado pelo Presidente do Centro, terá por dever de incentivar os candidatos que se apresentarem para tomar parte da invernada, a fim de mantê-la em número regular de pares. Será de sua responsabilidade formar uma invernada oficial se for necessário. É ainda seu dever, manter dentro da invernada a maior disciplina e moral, para o bom nome do Centro.

ART 46- Todos os cargos do Conselho e da Diretoria, bem como os dos Departamentos serão exercidos gratuitamente.

Aprovado por Unanimidade
Em 26/08/85

ART 47- A dissolução do Centro só se dará pelo voto de pelo menos dois (2/3) da totalidade dos sócios, em dia com suas obrigações.

ART 48- Somente a Assembléia especialmente convocada, e nos termos do Art 14, poderá reformar ou alterar o presente Estatuto.

ART 49- Os casos omissos de opresente Estatuto, serão resolvidos pela Diretoria, com posterior aprovação da Assemblêmbleia, para oportuna inclussão nos Estatutos, os termos do Art 48.

ART 50- Não poderão exercer qualquer cargo da Diretoria, Conselho ou Departamento, os sócios que ocuparem cargos políticos ou candidatarem-se oficialmente para tal, enquanto perdurar esta situação.

ART 51- O presente Estatuto será publicado e registrado nas repartições competentes, na forma da Lei.

ART 52- Revogam-se as disposições em cantrário.

Reconheço

Reconheço

Luiz Garcez
PRESIDENTE
LUIZ GARCEZ

Belca Soron
SECRETARIA

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
CERTIDAO
CERTIFICO que registrei este documento
em 26-08-85 do livro A-L sob
n. 409 de ordem, em 27/08/85
Oficial

Registro de Titulos e Documentos
COMARCA DE E DO GARÇAS-MI.
PROTOCOLO
N. 3446-1-129 Livro A
Em 07/08/85
Oficial